



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****Goiânia, 26 de novembro de 2019****MENSAGEM nº G-079/2019**

Veto Integral ao Autógrafo de Lei nº 142/19

PL – nº 473/2017, Processo nº 20172206

Autoria: Vereadora Sabrina Garcêz

RAZÕES DO VETO**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei nº 142, de 30 de outubro de 2019, que “*Determina a identificação individual dos bens e direitos a serem alcançados pela manifestação da declaração de desapropriação para fins de utilidade pública*”, oriundo do Projeto de Lei nº 473/2017, Processo nº 20172206, de autoria da Vereadora Sabrina Garcêz.

Em análise ao aludido Autógrafo de Lei, o mesmo pretende determinar que o Poder Público do Município de Goiânia, quando da manifestação da declaração de desapropriação para fins de utilidade pública, fica obrigado a identificar individualmente todos os bens e direitos que pretende desapropriar (art. 1º), vedando a manifestação por delimitação de área sem a individualização do que nela está contido (art. 2º).

Como se vê, o objeto da pretensa inovação legislativa é de criar uma norma legal municipal referente a modalidade de intervenção do Estado no direito de propriedade, a desapropriação.

Sabe-se que a desapropriação é procedimento no qual o ente público determina a retirada de bem privado do seu proprietário, para que esse faça parte do patrimônio público, sempre embasado nas necessidades coletivas, mediante o pagamento de indenização, previamente definida e de forma justa. Trata-se de uma forma originária de aquisição da propriedade. Sendo assim, o bem chega ao acervo do ente público livre de quaisquer ônus de natureza real.

A Constituição Federal justifica a possibilidade de intervenção na propriedade nessa modalidade nos termos o art. 5º, XXIV, que admite a desapropriação de bens por razões de utilidade ou necessidade pública ou mesmo por motivo de interesse social, desde que mediante o pagamento de indenização prévia, justa e em dinheiro.

Oportunamente imperioso é delimitar as competências dos entes federativos para as diversas etapas para a efetivação de uma desapropriação.

www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

A competência para desapropriar é aquela para iniciar a desapropriação, expedindo a lei expropriatória ou o decreto expropriatório. Nesta fase, todas as entidades federativas podem desapropriar: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios.

Já competência para promover desapropriação consiste na execução de atos materiais e concretos de apoio no procedimento expropriatório, após a existência de uma declaração de utilidade pública expedida por aqueles que têm poder para submeter um bem à força expropriatória.

Nesse contexto, a competência para promover desapropriação, também chamada de competência executória é a mais ampla, abarcando além dos entes federados, como a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios, os integrantes da Administração Indireta, como autarquias, os estabelecimentos de caráter público em geral ou que exerçam funções delegadas pelo Poder Público e os concessionários de serviços, quando autorizados por lei ou contrato (art. 3º, do Decreto-Lei nº 3.365/41).

Como visto, em que pese os municípios estejam abarcados nas duas competências supramencionadas, devemos analisar a competência do ente público municipal para legislar diretamente sobre desapropriação.

A Constituição Federal reservou privativamente para a União a competência legislativa atinente à desapropriação, conforme consagra o art. 22, inciso II, da Lei Maior, significando dizer que só a União poderá criar regras jurídicas novas sobre esse instituto:

Art. 22. Compete **privativamente à União** legislar sobre:

(...)

II - **desapropriação**; (grifo nosso)

Como se vê, segundo o art. 22, inciso II, da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre a desapropriação, portanto, a competência para fazer leis e produzir normas, é exclusiva da União. Competindo subsidiariamente aos Estados, mediante Lei Complementar que os autorize, a legislar sobre questões específicas.

Nesse diapasão, José Afonso da Silva leciona:

Trata-se de competência exclusiva, o que equivale a afastar a possibilidade de outros entes da federação editar qualquer comando legal sobre matéria expropriatória, quer seja em caráter supletivo, quer em caráter concorrente – *Grifos acrescidos* (SILVA, 1991, p. 433).

Nesse sentido, Hely Lopes Meirelles adota semelhante visão sobre o tema:

A competência para intervir na propriedade e atuar no domínio econômico não se distribui igualmente entre as entidades estatais. **A legislação sobre direito de propriedade e intervenção no domínio econômico é privativa da União (arts. 22, II e III, e 173). Aos Estados e Municípios só cabem as medidas de**



PREFEITURA DE GOIÂNIA

polícia administrativa, de condicionamento do uso da propriedade ao bem estar social e do ordenamento das atividades econômicas, nos limites das normas federais. A intervenção no domínio econômico pelo Estados e Municípios só poderá ser feita por delegação do Governo Federal, que é detentor de todo o poder nesse setor – *Grifos acrescidos* (MEIRELLES, 2010, p. 484).

Assim, não se pode confundir a legislação civil sobre o direito de propriedade e sobre os atos de intervenção no domínio econômico, que são privativos da União, com as normas administrativas e as medidas regulamentares de condicionamento do uso da propriedade e de ordenamento das atividades econômicas, que são de competência dos três níveis de governo.

Confirmando o entendimento aqui exposto, já deixou assente a Corte Suprema que legislar sobre desapropriação é competência privativa da União, reafirmando que a matéria trata no presente Autógrafo de Lei extrapola o procedimento previsto na norma federal de regência (Decreto-Lei n. 3.365/1941):

DESAPROPRIAÇÃO. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE ESSA MATÉRIA. CONSTITUIÇÃO, ARTS. 5 N. XV E 6. HÁ PAISES EM QUE SE EXIGE SEMPRE ATO LEGISLATIVO PARA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, E OUTROS ONDE SE ADMITE A DESAPROPRIAÇÃO POR ATO DO EXECUTIVO, DESDE QUE BASEADA NA LEI GERAL SOBRE A MATÉRIA. ENTRE OS ÚLTIMOS, ESTA O BRASIL (ART. 6 DO DEC. LEI 3.365, DE 21-6-1941). NEM DEIXA DE EXISTIR, COM O SISTEMA VIGENTE ENTRE NOS, A NECESSÁRIA FISCALIZAÇÃO DO LEGISLATIVO, POIS DESTE DEPENDERÁ A EXISTÊNCIA DE VERBA OU CRÉDITO PARA EFETIVAÇÃO DAS DESAPROPRIAÇÕES, A QUAL EXIGE SEMPRE PREVIA INDENIZAÇÃO EM DINHEIRO, NOS TERMOS DO MANDATO CONSTITUCIONAL (ART. 141 PAR.16). (grifos acrescidos). (STF - RE: 25402, Relator: LUIZ GALLOTTI, Data de Julgamento: 01/01/1970, PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: ADJ DATA 31-01-1955 PP-00338 ADJ DATA 27-09-1956 PP-01414 ADJ DATA 18-07-1956 PP-00904 EMENT VOL-00199-01 PP-00464 DJ 23-12-1954 PP)

Conclui-se, portanto, que compete privativamente à União legislar sobre a desapropriação, sendo a competência para fazer leis e produzir normas sobre a matéria é exclusiva da União, não competindo ao ente público municipal criar novas regras legais que extrapolem aquelas já previstas na legislação federal como pretende o presente Autógrafo de Lei.

Verifica-se assim o vício de inconstitucionalidade formal e que a macula a pretensa inovação legislativa, sendo o veto integral do Autógrafo de Lei medida imperiosa que se impõe.

Por esta razão, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº 142, de 30 de outubro de 2019, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2674, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar, inscrito até 31/12/2014, da Secretaria Municipal de Defesa Social e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor total de **R\$ 5.926,32** (cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
55971846	GOIÁS PREVIDÊNCIA GOIASPREV	11.991.625/0001-89	201435010012	3	0002	R\$ 5.926,32
TOTAL						R\$ 5.926,32

Parágrafo único. O cancelamento se faz necessário em observância ao Decreto nº 2.799, de 02 de dezembro de 2014, que institui normas para o encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil de exercício financeiro. A despesa foi paga pela Secretaria Municipal de Finanças através do Processo nº 6.802.154-5/2016.

Art. 2º O lançamento contábil decorrente do presente Decreto será efetuado na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de reivindicar o pagamento da despesa acima relacionada, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês
de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2675, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar, inscrito até 31/12/2016, da Agência da Guarda Civil Metropolitana e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor total de **R\$ 34.642,09** (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e nove centavos).

AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
67596552	GOIÁS PREVIDÊNCIA GOIASPREV	11.991.625/0001-89	201663010024	1	0001	R\$ 34.642,09
TOTAL						R\$ 34.642,09

Parágrafo único. O cancelamento se faz necessário em observância ao Decreto nº 2.799, de 02 de dezembro de 2014, que institui normas para o encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil de exercício financeiro. A despesa foi paga pela Secretaria Municipal de Finanças através do Processo nº 6.802.154-5/2016.

Art. 2º O lançamento contábil decorrente do presente Decreto será efetuado na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de reivindicar o pagamento da despesa acima relacionada, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês
de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2676, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

*Concede Progressão aos servidores
que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º, da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 8.926, de 07 de julho de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão** aos servidores do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Nível Superior, abaixo relacionados, para os **Padrões** e a partir das datas indicadas, mantidas as **Classes** em que se posicionam:

CARGO: ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Padrão	A Partir de:
1	75715714/18	782831-01	FRANCISCA DE ASSIS DUTRA DE SOUSA	O	31/07/2019
2	74845941/18	692387-01	LEILAMAR SILVA E ARTIAGA	P	10/08/2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2677, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 262/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como os atos contidos no Processo nº 4.646.956-9/2011,

Considerando o Parecer nº 31/2019 – PPI e Despacho nº 527/2019 – PPI, exarados pela Procuradoria Geral do Município,

Considerando o disposto na Súmula 619 do STJ, *in verbis*: “A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias”,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado do Decreto de desapropriação nº 262, de 26 de janeiro de 2012, bem como todos os atos dele decorrentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2678, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 114/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como os atos contidos no Processo nº 4.619.481-1/2011, e

Considerando o Parecer nº 32/2019 – PPI e Despacho nº 524/2019 – PPI, exarados pela Procuradoria Geral do Município,

Considerando o disposto na Súmula 619 do STJ, *in verbis*: “A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias”,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto de desapropriação nº 114, de 10 de janeiro de 2012, bem como todos os atos dele decorrentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2679, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.087.245-3/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **MARIÂNGELA CORREIA BERQUÓ VELOSO**, matrícula nº 882348-02, CPF nº 776.826.451-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, cedida à Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2020**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão requisitante.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2680, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 7.891.051-8/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **EDNILSON RIBEIRO FARIA**, matrícula nº **522643**, CPF nº **526.985.801-00**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cedido à Prefeitura Municipal de Anápolis, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2020**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2681, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 7.762.851-7/2019, **RESOLVE** retificar o **Decreto nº 1873, de 02 de agosto de 2019**, que considerou o servidor **ANTÔNIO MANOEL DE FARIA RASMUSSEM**, matrícula nº 1080245, mantido à disposição do Governo do Estado de Goiás, *na parte relativa à data*, para considerar como sendo **durante o período de 01 de janeiro até 09 de maio de 2019**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2682, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.064.815-4/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **MARY CRISTINA FALEIRO**, matrícula nº **556963-2**, CPF nº **659.504.961-91**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, cedida à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto à 1ª Vice-Presidência, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2020**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2683, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **WALDEVANGE NAVES DA SILVA**, **matrícula nº 585939**, CPF nº. 811.562.351-20, do cargo, em comissão, de *Gerente de Finanças e Contabilidade*, *símbolo CDI-1*, da Diretoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 2684, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear RAFAEL ROCHA FREITAS, matrícula nº 971669**, CPF nº 027.992.141-18, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Finanças e Contabilidade, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2685, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* o servidor **RAFAEL ROCHA FREITAS**, matrícula nº 971669-1, CPF nº 027.992.141-18, Assistente Administrativo, Nível IV, Referência “C”, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2686, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo n.º 7.841.778-1/2019, nos termos da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear** os candidatos abaixo relacionados, convocados pelo Edital nº 010/2019, do Concurso Público referente ao Edital nº 001/2015, para, em caráter efetivo, exercerem o cargo discriminado, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na *Procuradoria Geral do Município*:

Cargo: Procurador do Município – Classe I – Padrão “A”

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
77	THAYSSA ESCHER MENDES AZEVEDO	4712745DGPC GO
78	LÉCIO JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES VASQUES	1.946.840 SSP ES
79	ANA PAULA NOE	3815098 2.A VIA SSP GO
80	ROVHENNA MORENNA CAVALCANTE SOUSA	1.085.300 SSP TO

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2687, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo n.º. 8.065.126-1/2019, e Parecer de Verificação Interna n.º. 0621/2019 - CEP, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto n.º. 1706, de 20 de agosto 2018**, que concedeu aposentadoria em favor de **Lucimar Dias Barbosa Carneiro**, matrícula n.º. 85278-01, CPF n.º. 283.092.511-49, no cargo de **Profissional de Saúde, Grau III, Referência “M”**, na parte relativa a Referência, para *considerar como sendo*: **Referência “O”**, bem como na parte relativa aos proventos para considerar como: **Vencimento: R\$ 6.298,52** (seis mil duzentos noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 3.779,11** (três mil setecentos e setenta e nove reais e onze centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 25%: R\$ 1.574,63** (um mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.166,99** (um mil cento e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos) permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2688, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo n.º. 8.051.630-4/2019, e Parecer de Verificação Interna n.º. 0624/2019 - CEP, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto nº. 992, de 26 de março 2019**, que concedeu aposentadoria em favor de **Vander Pires Faleiro, matrícula n.º. 413526-01, CPF n.º. 494.602.937-00, no cargo de Médico, Grau IV, Referência “F”**, na parte relativa à Referência, para *considerar como sendo*: **Referência “H”**, bem como na parte relativa aos proventos para considerar como: **Vencimento: R\$ 4.821,79** (quatro mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (03): R\$ 1.446,54** (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos); **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento 25%: R\$ 1.205,45** (um mil duzentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2689, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido nos Processos n.ºs. 6.686.903-2/2016 e 7.992.581-1/2019, e Parecer de Verificação Interna n.º. 0629/2019 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto n.º. 2357, de 26 de agosto de 2016**, que concedeu aposentadoria em favor da servidora **Maria Augusta da Penha Gomes**, matrícula n.º. 29270-01, CPF n.º. 323.118.771-00, no cargo de **Analista em Cultura e Desportos, Classe I, Padrão “O”**, na parte relativa ao **“Padrão”**, para *considerar como sendo: Padrão “P”*, bem como na parte relativa aos proventos para *considerar como sendo integrais e composto das seguintes parcelas: Vencimento: R\$ 3.684,57* (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 2.210,74** (dois mil duzentos e dez reais e setenta e quatro centavos) **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): R\$ 442,15** (quatrocentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), **Adicional de Desempenho Profissional (20%): R\$ 736,91** (setecentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2690, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo n.º. 7.856.004-5/2019, e Parecer de Verificação Interna n.º. 0623/2019 - CEP, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto n.º. 802, de 01 de março 2019**, que concedeu aposentadoria em favor de **Maria Lucimar Dias da Costa**, matrícula n.º. 222704-03, CPF n.º. 263.460.601-04, no cargo de **Auxiliar em Saúde, Nível I, Referência “H”**, na parte relativa à Referência, para *considerar como sendo*: **Referência “J”**, bem como na parte relativa aos proventos para considerar como: **Vencimento: R\$ 1.329,42** (um mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 664,71** (seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 15%: R\$ 199,41** (cento e noventa e nove reais e quarenta e um centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 270,98** (duzentos e setenta reais e noventa e oito centavos) permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2691, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo n.º. 8.035.489-4/2019, e Parecer de Verificação Interna n.º. 0632/2019 - CEP, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto n.º. 2916, de 10 de novembro 2016**, que concedeu aposentadoria em favor de **Maria Aparecida Gomes Ramos, matrícula n.º. 274844-01, CPF n.º. 157.210.942-49, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrao “I”,** na parte relativa à Referência, para *considerar como sendo*: **Referência “K”,** bem como na parte relativa aos proventos para considerar como: **Vencimento: R\$ 2.869,71** (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 1.147,88** (um mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos) e **Adicional de Titularidade 40%: R\$ 1.147,88** (um mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2692, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo n.º. 8.069.000-2/2019, e Parecer de Verificação Interna n.º. 0634/2019 - CEP, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto n.º. 736, de 12 de abril 2018**, que concedeu aposentadoria em favor de **Márcia Duarte Guimarães, matrícula n.º. 70661-01, CPF n.º. 379.474.351-20, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrao “P”,** na parte relativa à Referência, para *considerar como sendo*: **Referência “Q”,** bem como na parte relativa aos proventos para considerar como: **Vencimento: R\$ 3.688,37** (três mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.844,19** (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 1.106,51** (um mil cento e seis reais e cinquenta e um centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2693, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo n.º. 8.030.776-4/2019, e Parecer de Verificação Interna n.º. 0627/2019 - CEP, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto n.º. 2848, de 04 de novembro 2016**, que concedeu aposentadoria em favor de **Neusa Helena Ayres da Fonseca, matrícula n.º. 61433-02, CPF n.º. 363.963.111-00, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrao “I”,** na parte relativa à Referência, para *considerar como sendo*: **Referência “L”,** bem como na parte relativa aos proventos para considerar como: **Vencimento: R\$ 3.685,95** (três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 2.211,57** (dois mil duzentos e onze reais e cinquenta e sete centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 1.105,78** (um mil cento e cinco reais e setenta e oito centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2694, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE considerar a servidora THAIS SILVEIRA GARCIA MENDES, matrícula nº 1333100, CPF nº 036.319.171-20, nomeada para exercer o cargo, em comissão, de Procuradora Especial, símbolo CDS-5, da Procuradoria Geral do Município, pelo período de 50 (cinquenta) dias, contados a partir de 19 de novembro de 2019, em substituição à servidora NATHALIA SUZANA COSTA SILVA TOZETTO, matrícula nº 1316460, CPF nº 014.475.681-17, por motivo de Licença Médica.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2695, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar LEILA FIDELIS DE MORAIS COELHO MENEZES, matrícula nº 1160095, CPF nº 774.783.801-82, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, do Centro de Saúde Jardim Guanabara III, símbolo FC-SAÚDE-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 2696, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar JULIANA FERREIRA OLIVEIRA SAKAMOTO, matrícula nº 970506, CPF nº 770.872.591-72, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, do Centro de Saúde da Família Setor Leste Universitário, símbolo FC-SAÚDE-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2697, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 8.058.270-6/2019, nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e da Decisão Judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, da 4ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, nos autos do Mandado de Segurança sob o nº. 5216238.50.2017.8.09.0051, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear** o candidato abaixo relacionado, convocado pelo Edital nº 058/2019, do Concurso Público regido pelo Edital 002/2012, para, em caráter efetivo, exercer o cargo ali discriminado, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **com lotação na Secretaria Municipal de Administração**:

Cargo: Motorista – Grau I – Referência “A”

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
33	EDUARDO RODRIGUES DE SENA ROSA	3166587-1861085 SSPGO

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2698, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **ANOAR ISA RAZEQ**, matrícula nº 407577, CPF nº. 813.638.341-34, do cargo, em comissão, de *Gerente de Equipamentos e Transportes*, símbolo *CDI-1*, da Diretoria de Operações e Conservação, da Superintendência de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 326, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019**

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.301, de 28 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

5201 – 04 122 0028 2.450 – 3390.36.00 – 100 501 R\$ 6.000,00

TOTAL R\$ 6.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

5200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

5201 – 04 122 0028 2.450 – 3190.08.00 – 100 501 R\$ 4.000,00

5201 – 04 122 0028 2.450 – 3190.92.00 – 100 501 R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 327, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.301, de 28 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 23.651.300,00** (vinte e três milhões seiscentos e cinquenta e um mil e trezentos reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5701 – 17 512 0020 2.232 – 3390.39.00 – 100 501 R\$ 23.651.300,00

TOTAL R\$ 23.651.300,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1101 – 04 122 0005 2.003 – 3390.30.00 – 100 501 R\$ 116.000,00

1101 – 04 122 0005 2.003 – 3390.39.00 – 100 501 R\$ 68.000,00

1101 – 04 122 0028 2.450 – 3390.36.00 – 100 501 R\$ 26.000,00

1101 – 04 122 0005 2.451 – 3390.39.00 – 100 501 R\$ 250.000,00

1101 – 04 122 0005 2.451 – 4490.52.00 – 100 501 R\$ 58.500,00

1101 – 04 122 0028 2.624 – 3390.39.00 – 100 501 R\$ 80.000,00

1101 – 04 122 0028 2.624 – 3390.30.00 – 100 501 R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 628.500,00

1400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

1401 – 04 122 0028 2.451 – 4490.52.00 – 100 501 R\$ 176.000,00

TOTAL R\$ 176.000,00

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

1701 – 27 812 0050 2.717 – 3390.39.00 – 100 501 R\$ 1.000.000,00

TOTAL R\$ 1.000.000,00

www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

2

2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2001 – 04 122 0028 2.451 – 4490.52.00 – 100 501 R\$ 66.000,00

TOTAL R\$ 66.000,00

2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2050 – FUNDO DE APOIO À CULTURA

2050 – 13 392 0018 2.024 – 3390.33.00 – 100 585 R\$ 18.000,00

TOTAL R\$ 18.000,00

2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2801 – 08 122 0028 2.451 – 3390.93.00 – 100 501 R\$ 112.800,00

2801 – 08 244 0010 2.713 – 3390.30.00 – 100 501 R\$ 27.000,00

2801 – 08 244 0010 2.713 – 3390.36.00 – 100 501 R\$ 20.000,00

2801 – 08 244 0010 2.713 – 4490.52.00 – 100 501 R\$ 33.000,00

2801 – 08 244 0160 1.502 – 4490.51.00 – 100 501 R\$ 266.000,00

2801 – 08 244 0167 1.009 – 4490.51.00 – 100 501 R\$ 53.000,00

TOTAL R\$ 511.800,00

2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2850 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2850 – 08 244 0010 2.558 – 3390.30.00 – 100 585 R\$ 31.000,00

2850 – 08 244 0010 2.558 – 4490.52.00 – 100 585 R\$ 52.000,00

2850 – 08 244 0158 2.048 – 3390.94.00 – 100 585 R\$ 23.000,00

2850 – 08 244 0162 2.049 – 3350.43.00 – 100 585 R\$ 200.000,00

2850 – 08 244 0171 2.568 – 4490.51.00 – 100 585 R\$ 30.000,00

2850 – 08 244 0171 2.568 – 4490.52.00 – 100 585 R\$ 26.000,00

TOTAL R\$ 362.000,00

5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5501 – 04 122 0028 2.451 – 4490.52.00 – 100 501 R\$ 155.000,00

5501 – 04 122 0028 2.450 – 3390.36.00 – 100 501 R\$ 125.000,00

5501 – 04 122 0028 2.451 – 3390.30.00 – 100 501 R\$ 101.000,00

5501 – 04 122 0028 2.451 – 3390.33.00 – 100 501 R\$ 20.000,00

5501 – 04 122 0028 2.451 – 4590.52.00 – 100 501 R\$ 52.000,00

5501 – 04 122 0028 2.528 – 3390.33.00 – 100 501 R\$ 30.000,00

5501 – 04 122 0028 2.528 – 3390.92.00 – 100 501 R\$ 42.000,00

5501 – 04 122 0028 2.528 – 3390.93.00 – 100 501 R\$ 35.000,00

5501 – 04 122 0028 2.528 – 4490.52.00 – 100 501 R\$ 312.000,00

5501 – 04 122 0028 2.530 – 3390.92.00 – 100 501 R\$ 551.000,00

5501 – 04 122 0028 2.451 – 3390.92.00 – 100 501 R\$ 28.000,00

5501 – 04 122 0028 2.530 – 3390.39.00 – 100 501 R\$ 4.184.000,00

TOTAL R\$ 5.635.000,00

5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5601 – 28 843 0000 8.001 – 3290.21.00 – 100 585 R\$ 35.000,00

5601 – 28 843 0000 8.001 – 4690.71.00 – 100 585 R\$ 260.000,00

5601 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100 585 R\$ 500.000,00

5601 – 04 122 0028 2.451 – 3390.91.00 – 100 585 R\$ 100.000,00

5601 – 04 122 0028 2.451 – 3390.93.00 – 100 585 R\$ 65.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

TOTAL R\$ 960.000,00

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5701 – 15 605 0023 1.477 – 4490.51.00 – 100 501 R\$ 101.000,00
5701 – 26 451 0025 1.432 – 4490.51.00 – 100 501 R\$ 11.600.000,00

TOTAL R\$ 11.701.000,00

6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

6301 – 04 122 0028 2.451 – 3390.14.00 – 100 585 R\$ 16.000,00
6301 – 04 122 0028 2.451 – 3390.30.00 – 100 585 R\$ 98.000,00
6301 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100 585 R\$ 144.000,00
6301 – 06 181 0009 2.453 – 3390.30.00 – 100 585 R\$ 661.000,00
6301 – 06 181 0009 2.453 – 3390.39.00 – 100 585 R\$ 272.000,00
6301 – 06 181 0009 2.453 – 4490.52.00 – 100 585 R\$ 95.000,00
6301 – 06 181 0154 2.051 – 3390.39.00 – 100 585 R\$ 17.000,00
6301 – 06 181 0154 2.051 – 4490.52.00 – 100 585 R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 1.403.000,00

6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

6601 – 04 122 0022 2.208 – 3390.39.00 – 100 585 R\$ 17.000,00
6601 – 04 122 0022 2.208 – 3390.30.00 – 100 585 R\$ 30.000,00
6601 – 27 813 0039 2.226 – 3390.30.00 – 100 585 R\$ 466.000,00
6601 – 27 813 0039 2.226 – 3390.30.00 – 100 585 R\$ 347.000,00
6601 – 23 695 0024 2.391 – 4490.51.00 – 100 585 R\$ 191.000,00
6601 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100 585 R\$ 59.000,00
6601 – 04 122 0028 2.450 – 3390.36.00 – 100 585 R\$ 80.000,00

TOTAL R\$ 1.190.000,00

TOTAL GERAL R\$ 23.651.300,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 104, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, com alterações posteriores, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar SAULO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 958158, CPF nº. 804.048.041-87, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, com a atribuição de prestar serviço de segurança junto ao Gabinete do Prefeito, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir desta data.**

Cumpra-se.

Publique-se.

Gabinete do Secretário aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº. 204/2019**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **78453516/2019** de interesse de **DL ESCOLA MONTEIRO LOBATO LTDA;**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento dos Lotes 04/05, Lote 07, Lote 08 e Lote 09 da Quadra 10, situados à Rua Cacaui e Alameda Alexandre de Moraes, Setor Parque Amazônia, nesta capital, objeto das matrículas nº. 69.951, 57.812, 117.513, 13.834, 64.252, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os lotes 04/05-07/09, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 04/05

LOTE 04/05	ÁREA	888,00 m²
Frente para a Rua Cacaui		24,00 m
Fundo confrontando com lote 11 e 12		24,00 m
Lado direito confrontando com Lote 03		37,00 m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07 e 08		24,00 m

2 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 07

LOTE 07	ÁREA	423,67 m²
Frente para a Alameda Alexandre de Moraes		13,00 m
Fundo confrontando com lote 04/05		13,00m
Lado direito confrontando com o Lote 06		32,59 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 08		32,59 m

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

3 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 08

LOTE 08	ÁREA	423,67 m ²
Frente para a Alameda Alexandre de Moraes		13,00 m
Fundo confrontando com lote 04/05 e 11		13,00m
Lado direito confrontando com o Lote 07		32,59 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 09		32,59 m

4 – SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 09

LOTE 09	ÁREA	423,67 m ²
Frente para a Alameda Alexandre de Moraes		13,00 m
Fundo confrontando com lote 11		13,00m
Lado direito confrontando com o Lote 08		32,59 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10		32,59 m

6- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 04/05 -07/09	ÁREA	2.159,01m ²
Frente para a Alameda Alexandre de Moraes		39,00 m
Fundo confrontando com lote 11,12 e 03	18,84m+24,00m+37,00m	
Lado direito confrontando com a Rua Cacaui e Lote 06	32,59m+16,84m+24,00m	
Lado esquerdo confrontando com o lote 10		32,59m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 20 dias do mês de novembro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 16035/2019**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse **LUCIO BORGES**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 09, 10, nº Iptu(s) 21403901960000, 21403902390003, da quadra U03, situados na(s) Avenida Bela Vista com Avenida Angélica, Quadra U-3, Lote 09 e 10, Jardim Bela Vista, Setor JD BELA VISTA, objeto das matrículas nº 49.306, 49.308, do 4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 09/10 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 09 Área: 401.28 m²

Frente AVENIDA ANGÉLICA: 16,00 m

Fundo LOTE 11: 18,78 m

Lado direito LOTE 10: 20,16 m

Lado esquerdo LOTE 08: 30,00 m

LOTE 10 Área: 600.44 m²

Frente AVENIDA ANGÉLICA: 16,53 m

Fundo LOTE 11: 20,16 m

Lado direito AVENIDA BELA VISTA : 16,53 m

Lado esquerdo LOTE 09: 20,16 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA BELA VISTA COM AVENIDA ANGÉLICA: 20,38 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 09/10 Área: 1001.72 m²

Frente AVENIDA ANGÉLICA: 32,53 m

Fundo LOTE 11: 38,94 m

Lado direito LOTE 08: 30,00 m

Lado esquerdo AVENIDA BELA VISTA: 16,53 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA BELA VISTA COM AVENIDA ANGÉLICA: 20,38 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 16118/2019**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse **SPE TERRAL 114 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 13/14, 15, 16, nº Iptu(s) 30211402910009, 30211403060009, 30211403210019, da quadra H17, situados na(s) Rua 36 esquina com a Rua 13, quadra H17, lotes 13/14, 15 e 16, Setor Marista, Setor SET MARISTA, objeto das matrículas nº 32567, 241, 191689, do CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 13/16 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 13/14 Área: 948.54 m²

Frente PARA RUA 36: 26,973 m

Fundo CONFRONTANDO COM LOTE 09 E LOTE 12: 15,176 + 30,000 m

Lado direito CONFRONTANDO COM LOTE 15: 30,000 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM A RUA 13: 11,797 m

Pela linha de chanfro PELA LINHA DE CHANFRO COM A RUA 36 E RUA 13: 8,726 m

LOTE 15 Área: 455.28 m²

Frente PARA RUA 36: 15,176 m

Fundo CONFRONTANDO COM LOTE 08: 15,176 m

Lado direito CONFRONTANDO COM LOTE 16: 30,000 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM LOTE 13/14: 30,000 m

LOTE 16 Área: 455.28 m²

Frente PARA RUA 36: 15,176 m

Fundo CONFRONTANDO COM LOTE 07: 15,176 m

Lado direito CONFRONTANDO COM LOTE 17: 30,000 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM LOTE 15: 30,000 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA BELA VISTA COM AVENIDA ANGÉLICA: 20,38 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 13/16 Área: 1859.1 m²

Frente FRENTE PARA A RUA 36: 57,325 m

Fundo FUNDO CONFRONTANDO COM O LOTE 07, 08 E 09: 45,528 m

Lado direito LADO DIREITO CONFRONTANDO COM O LOTE 17: 30,000 m

Lado esquerdo LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM O LOTE 12 E RUA 13: 30,000 +
11,797 m

Pela linha de chanfrado PELA LINHA DE CHANFRO COM A RUA 36 E RUA 13: 8,726 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 16140/2019**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse **JOSE XAVIER DE ALMEIDA NETO**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 20 , 29, 31, nº Iptu(s) 32109002830004, 32109003350006, 32109003470001, da quadra 04 , situados na(s) Avenida Campos Salles com rua Gonçalves Dias e rua Castro Alves, quadra 04, Bairro Anhanguera, Setor BRO ANHANGUERA, objeto das matrículas nº 39352, 39353, 87820, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA PRIMEIRA ZONA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 20-29-31 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 20 Área: 699.8 m²

Frente PARA RUA CASTRO ALVES : 13,01 m

Fundo PARA LOTE 29 : 18,00 m

Lado direito COM A RUA GONÇALVES DIAS: 34,43 m

Lado esquerdo COM LOTE 22: 39,64 m

Pela linha de chanfrado RUA GONÇALVES DIAS COM RUA CASTRO ALVES: 7,07 m

LOTE 29 Área: 699.6 m²

Frente FRENTE COM AVENIDA CAMPOS SALLES: 13,00 m

Fundo COM LOTE 20: 18,00 m

Lado direito COM LOTE 31: 39,64 m

Lado esquerdo COM RUA GONÇALVES DIAS: 34,49 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Pela linha de chanfrado AVENIDA CAMPOS SALLES COM RUA GONÇALVES DIAS: 7,07 m

LOTE 31 Área: 476.3 m²

Frente FRENTE COM AVENIDA CAMPOS SALLES: 12,00 m

Fundo COM LOTE 22: 12,00 m

Lado direito COM LOTE 33: 39,73 m

Lado esquerdo COM LOTE 29: 39,64 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 20-29-31 Área: 1875.7 m²

Frente COM AVENIDA CAMPOS SALLES : 25,00 m

Fundo COM RUA CASTRO ALVES: 13,01 m

Lado direito COM LOTE 33 E 22 : 39,73+12,00+39,64 m

Lado esquerdo COM RUA GONÇALVES DIAS: 68,92 m

Pela linha de chanfrado RUA CASTRO ALVES COM RUA GONÇALVES DIAS: 7,07 m

Pela linha de chanfrado Avenida Campos Salles com rua Gonçalves Dias: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 16298/2019**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO BETHEL;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 1/34, nº Iptu 42300405480003, situado à Avenida/Rua Rua José Mendes dos Santos, Av Marechal Rondon (APM-02), Rua Maria Carlota dos Santos (APM-01), Rua Orestes dos Santos Moreira, Quadra 01 , Lote 34 , Número S/N , Setor RES BETHEL , nesta Capital, objeto da matrícula nº 145.797, do REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, , com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): LOTE 01/34, APM - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 1/34 Área: 14651.84 m²

Frente RUA JOSÉ MENDES DOS SANTOS: 140,03M + 12,14 m

Fundo RUA MARIA CARLOTA DOS SANTOS - (APM-01): 200,80 m

Lado direito AV MARECHAL RONDON - (APM-02): 32,83 m

Lado esquerdo RUA ORESTES DOS SANTOS MOREIRA: 16,25M + D=6,257M + 101,61 m

Pela linha de chanfrado RUA JOSÉ MENDES DOS SANTOS COM RUA ORESTES DOS SANTOS MOREIRA: 7,14m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE LOTE 01/34 Área: 14325.65 m²

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Frente APM - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL: 140,78M + 16,43 m

Fundo RUA MARIA CARLOTA DOS SANTOS – (APM-01): 200,80 m

Lado direito AVENIDA MARECHAL RONDON – (APM-02): 32,83 m

Lado esquerdo RUA ORESTES DOS SANTOS MOREIRA: 16,25 + D=6,257M + 101,61 m Pela linha de chanfrado RUA JOSÉ MENDES DOS SANTOS COM A AVENIDA MARECHAL RONDON - (APM-02): 9,10 m

Pela linha de chanfrado Avenida Marechal Rondon - (APM-02) com a Rua Maria Carlota dos Santos - (APM-01): D=15,81 m

Pela linha de chanfrado Rua Maria Carlota dos Santos - (APM-01) com a Rua Orestes dos Santos Moreira: 7,67 m

Pela linha de chanfrado RUA ORESTES DOS SANTOS MOREIRA COM A RUA JOSÉ MENDES DOS SANTOS: 8,36 m

LOTE APM - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL Área: 326.19 m²

Frente RUA JOSÉ MENDES DOS SANTOS: 7,14M + 140,03M + 12,14 m Fundo

CONFRONTANDO COM O LOTE 01/34: 8,36M + 140,78M + 16,43 m Lado direito

RUA JOSÉ MENDES DOS SANTOS: 2,45 m

Lado esquerdo RUA ORESTES DOS SANTOS MOREIRA: 2,86 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****ANULAÇÃO DA ERRATA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, neste ato representado pelo Secretário, Sr. HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA, ANULA a publicação da Errata no Diário Oficial do Município na data de 21 de Outubro de 2019 – Edição nº. 7165.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4941/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Retificação do Parecer nº 2905 de 05 de novembro de 2019, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 31 e conforme o contido no Processo nº 57372036/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 3678 de 22 de agosto de 2019, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Premio por Assiduidade** à servidora **IONE FERNANDES COSTA AMORIN** matrícula nº 403873-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa ao período de gozo, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Onde se lê: ...no período de 10 de agosto de 2019 a 09 de novembro de 2019.

Leia-se: ...no período de 18 de setembro de 2019 a 17 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4942/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Despacho nº 1665 de 05 de novembro de 2019, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 38 e conforme o contido no Processo nº 41925281/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 3667 de 22 de agosto de 2019, que concedeu 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, à servidora **MARIA VITÓRIA DA SILVA PIRES**, matrícula nº 88803-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4943/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119 § 3º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do artigo 1º, do Decreto nº 1396 de 18 de maio de 2016, Parecer nº 4175 de 29 de outubro de 2019, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 27 e 28 e conforme o contido no Processo nº 71394573/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DIOGO ANDRE OTTONI DE CARVALHO**, matrícula nº 907928-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, prorrogação por mais 02 (dois) anos da **Licença para Tratar de Interesse Particular**, conforme PORTARIA Nº 1762 de 21 de setembro de 2017, no período de **01 de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4945/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 4121 de 28 de outubro de 2019, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 19 e 20 e conforme o contido no Processo nº 79950301/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MONALISA MARIA LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 1157540-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, no período de **08 de novembro de 2019 a 07 de novembro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4946/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Retificação do Parecer nº 2943 de 23 de outubro de 2019, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 25 e conforme o contido no Processo nº 79282278/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 3681 de 22 de agosto de 2019, que concedeu 09 (nove) meses de **Licença Premio por Assiduidade** à servidora **ADELINA PEREIRA DA GRAÇA NUNES**, matrícula nº 275360-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na parte relativa ao período de gozo, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Onde se lê: ...no período de 27 de agosto de 2019 a 26 de maio de 2020.

Leia-se: ...no período de 17 de setembro de 2019 a 16 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4947/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 4115 de 21 de outubro de 2019, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 13 e 14 e conforme o contido no Processo nº 80171960/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ADRIANA SIQUEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 967823-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Governo, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, no período de **31 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº4948/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 4176 de 29 de outubro de 2019, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 20 e 21 e conforme o contido no Processo nº 76983861/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **EDILENE VARGAS**, matrícula nº 982296-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, no período de **04 de novembro de 2019 a 03 de novembro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4949/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119 § 3º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do artigo 1º, do Decreto nº 1396 de 18 de maio de 2016, Parecer nº 4177 de 29 de outubro de 2019, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 12 e 13 e conforme o contido no Processo nº 80438389/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **SILVANA LEVY DA SILVA**, matrícula nº 405108-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, prorrogação por mais 02 (dois) anos da **Licença para Tratar de Interesse Particular**, conforme PORTARIA Nº 1945 de 23 de outubro de 2017, no período de **04 de outubro de 2019 a 03 de outubro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4950/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 4151 de 22 de outubro de 2019, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 24 e 25 e conforme o contido no Processo nº 78826045/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **HELENA ANDREZINA DE JESUS SILVA**, matrícula nº 274712-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **17.02.2005 a 16.02.2010 e 17.02.2010 a 16.02.2015**, no período de **19 de novembro de 2019 a 18 de maio de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4951/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 4135 de 21 de outubro de 2019, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 09 e 10 e conforme o contido no Processo nº 80633491/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **BADY LUZIA PINTO**, matrícula nº 162264-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **01.12.2004 a 30.11.2009**, no período de **12 de novembro 2019 a 11 de fevereiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4952/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 4117 de 21 de outubro de 2019, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 15 e 16 e conforme o contido no Processo nº 79561045/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO CÉSAR ALVES BORGES**, matrícula nº 89672-01, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **16.05.1989 a 15.05.1994; 16.05.1999 a 15.05.2004; 16.05.2004 a 15.05.2009; 16.05.2009 a 15.05.2014 e 16.05.2014 a 15.05.2019**, no período de **04 de novembro de 2019 a 03 de fevereiro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4953/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 4148 de 22 de outubro de 2019, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 22 e 23 e conforme o contido no Processo nº 74792553/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **SARAH RASSI ALMEIDA**, matrícula nº 79677-01, ocupante do cargo de Analista em obras e Urbanismo, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **16.01.2013 a 15.01.2018**, no período de **04 de novembro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4954/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 4153 de 22 de outubro de 2019, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 11 e 12 e conforme o contido no Processo nº 80578806/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **JOVERCINA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA**, matrícula nº 1035169-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **27.04.2010 a 26.04.2015**, no período de **04 de novembro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4955/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 4154 de 22 de outubro de 2019, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 13 e 14 e conforme o contido no Processo nº 80387881/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA LOPES DE BRITO**, matrícula nº 182184-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **03.02.2007 a 02.02.2012 e 03.02.2012 a 02.02.2017**, no período de **19 de novembro de 2019 a 18 de maio de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 4956/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Informação Funcional atualizada nº 12934 de 30 de outubro de 2019, da Gerência de Posse, Cadastros e Atualização de Dados às fls. 16, Parecer nº 2759 de 29 de dezembro de 2017, da Advocacia Setorial, às fls. 14 e 15, ambos desta Pasta e conforme o contido no Processo nº 71617157/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbear ao tempo de serviço de **MARCO VINICIO GOMES NUNES**, matrícula nº 876240-01, ocupante do cargo de Artífice de Manutenção Mecânica, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

17.06.1998 a 03.10.1998, totalizando 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 17 (dezessete) dias,
13.05.1999 a 11.07.2007, totalizando 08 (oito) anos, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 08 anos, 05 meses e 16 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4957/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 4168 de 30 de outubro de 2019, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 15 e 16 e conforme o contido no Processo nº 29485895/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço de **AURINEIDE LEMOS BARRETO**, matrícula nº 734128-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.09.1989 a 30.07.1993, totalizando 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 00 (zero) dia.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 03 anos, 11 meses e 00 dia**, líquido de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

CELINA -PORTARIA - 26/11/2019 - 09:09

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 4958/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 4167 de 30 de outubro de 2019, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 10 e 11 e conforme o contido no Processo nº 78854499/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço de **SAMUEL RIBEIRO ZARATIM**, matrícula nº 183806-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.09.1979 a 15.08.1980, totalizando 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias,
01.01.1992 a 02.02.1992, totalizando 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 01 (um) dia.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 01 ano, 00 mês e 16 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

CELINA -PORTARIA - 26/11/2019 - 09:09

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 4959/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 4166 de 30 de outubro de 2019, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 13 e 14 e conforme o contido no Processo nº 75232144/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço de **GLAUCIANE RIBEIRO ANTONELLI**, matrícula nº 408344-01, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.03.1997 a 30.08.1997, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 00 (zero) dia,
28.10.1997 a 17.04.1998, totalizando 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 00 ano, 11 meses e 20 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

CELINA - PORTARIA - 26/11/2019 - 09:09

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4960/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 4165 de 29 de outubro de 2019, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 10 e 11 e conforme o contido no Processo nº 79476889/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço de **NEUZA FERNANDES DA SILVA FREITAS**, matrícula nº 1107577-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

19.06.1989 a 27.06.1990, totalizando 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 09 (nove) dias,
01.08.1991 a 30.04.1992, totalizando 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 00 (zero) dia,
01.09.1992 a 29.07.1993, totalizando 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 29 (vinte e nove) dias,
02.08.1993 a 31.08.1995, totalizando 02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 29 (vinte e nove) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 04 anos, 09 meses e 07 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

Fone: 55 62 3524.4007

CELINA - PORTARIA - 26/11/2019 - 09:09

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4961/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 4170 de 30 de outubro de 2019, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 08 e 09 e conforme o contido no Processo nº 79706434/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço de **CINTIA DA COSTA LIMA MELHEM**, matrícula nº 1067664-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

15.03.2004 a 31.07.2007, totalizando 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 16 (dezesesseis) dias,
07.06.2008 a 03.08.2009, totalizando 01 (um) ano, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias,
19.08.2009 a 12.10.2010, totalizando 01 (um) ano, 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 05 anos, 08 meses e 07 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

CELINA - PORTARIA - 26/11/2019 - 09:09

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4962/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Despacho nº 10578 da Gerência de Posse, Cadastros e Atualização de Dados de 09 de outubro de 2019, às fls. 57, Parecer nº 4077 de 21 de outubro de 2019, da Advocacia Setorial às fls. 58 a 60, ambos desta Pasta e conforme o contido no Processo nº 74893384/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a averbação ao tempo de serviço do servidor **MAURILIO FARIA E SILVA**, matrícula nº 97063-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

13.08.1982 a 30.09.1984, totalizando 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 02 anos, 01 mês e 18 dias**, líquido de efetivo serviço público, averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

CELINA -PORTARIA - 26/11/2019 - 09:09

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4963/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Informação Funcional nº 28349 da Gerência de Posse, Cadastros e Atualização de Dados de 22 de outubro de 2019, às fls. 91 e 92, Parecer nº 4080 de 21 de outubro de 2019, da Advocacia Setorial às fls. 93 a 96, ambos desta Pasta e conforme o contido nos Processos nºs 70065738/2017 e 68546699/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a averbação ao tempo de serviço do servidor **FERNANDO EVANGELISTA DA SILVA**, matrícula nº 161624-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, os períodos abaixo relacionados conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

04.07.1977 a 30.07.1981, totalizando 04 (quatro) anos, 00 (zero) mês e 27 (vinte e sete) dias,

01.08.1981 a 31.08.1983, totalizando 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 00 (zero) dia,

01.09.1983 a 30.09.1984, totalizando 01 (um) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia,

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 07 anos, 02 meses e 27 dias**, líquidos de efetivo serviço público, averbados para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4964/2019**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Incisos IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269 de 28 de outubro de 2014, Parecer nº 4093 de 17 de outubro de 2019, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 13 a 15 e conforme o contido no Processo nº 77951946/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço de **REGIA SODRÉ DE CARVALHO**, matrícula nº 1349406-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo fundo de Previdência dos Servidores do município de Aparecida de Goiânia-APARECIDA/PREV.

01.06.1992 a 01.03.1993, totalizando 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 01 (um) dia,
02.03.1993 a 31.03.1993, totalizando 00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 29 (vinte e nove) dias,
01.12.1993 a 28.03.1996, totalizando 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias,
02.06.1997 a 23.03.1998, totalizando 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias,
08.09.1998 a 29.09.1999, totalizando 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 22 (vinte e dois) dias,
02.12.1999 a 15.01.2002, totalizando 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 14 (catorze) dias,
16.01.2002 a 16.12.2002, totalizando 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 01 (um) dia,
17.12.2002 a 17.01.2004, totalizando 01 (um) ano, 01 (um) mês e 01 (um) dia,
18.01.2004 a 07.12.2008, totalizando 04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias,
18.10.2010 a 19.04.2011, totalizando 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 02 (dois) dias,
20.04.2011 a 20.07.2011, totalizando 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 01 (um) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 14 anos, 09 meses e 20 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

22.07.2011 a 17.09.2017, totalizando 06 (seis) anos, 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 06 anos, 01 mês e 25 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade. **(incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

CELINA -PORTARIA - 26/11/2019 - 09:09

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4965/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Incisos IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269 de 28 de outubro de 2014, Parecer nº 4133 de 28 de outubro de 2019, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 09 e 10 e conforme o contido no Processo nº 72804171/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço de **HELENA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS**, matrícula nº 1064380-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.02.1984 a 31.10.1986, totalizando 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 00 (zero) dia,
03.11.1986 a 30.07.1988, totalizando 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias,
01.02.1991 a 30.08.1991, totalizando 00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 00 (zero) dia,
01.08.1993 a 13.12.1994, totalizando 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 06 anos, 05 meses e 11 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

01.11.2007 a 31.12.2007, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia,
17.07.2009 a 31.12.2010, totalizando 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 01 ano, 07 meses e 14 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade. **(incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

CELINA - PORTARIA - 26/11/2019 - 09:09

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 4966/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Informação Funcional nº 29012 de 31 de outubro de 2019, da Gerência de Posse, Cadastros e Atualização de Dados, às fls. 72, Parecer nº 4252 de 04 de novembro de 2019, da Advocacia Setorial às fls. 73 a 75, ambos desta Pasta e conforme o contido no Processo nº 72657217/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a averbação ao tempo de serviço do servidor **PAULO GOUTHIER JUNIOR**, matrícula nº 6114-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Governo, os períodos abaixo relacionados conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

01.04.1981 a 30.06.1983, totalizando 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 00 (zero) dia,

01.07.1983 a 30.09.1984, totalizando 01 (um) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dia.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 03 anos, 06 meses e 00 dia**, líquidos de efetivo serviço público, averbados para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4967/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos termos exarados no Parecer nº 4169 de 30 de outubro de 2019, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 10 e 11, e conforme o contido no Processo nº 23254603/2003,

RESOLVE:

Art. 1º- Desaverbar dos assentamentos funcionais da servidora **ATILA ROSANE CARVALHO MOTA**, matrícula nº 589691-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, relativo ao período especificado a seguir, levado a efeito pela **PORTARIA Nº 5758** de 11 de dezembro de 2003.

18.08.1986 a 19.12.1989, totalizando 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 02 (dois) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4968/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Guarda Civil Metropolitano, lotados na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente **à razão de 12 % (doze por cento)** sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**ANEXO ÚNICO****PORTARIA Nº 4968/2019**

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	78652276	Gideon Bandeira Rocha	795208-01	12%	10.05.2019
02	77209255	Marcos Antonio da Silva	798983 -01	12%	05.02.2019
03	17942336	Sonia Pereira dos Reis	243035-01	12%	17.06.2016

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4970/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o Artigo 22 e Artigo 23, Inciso II, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, bem como o contido no Processo nº 75091885/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1018272-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 20% (vinte por cento), a partir de 27 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 12 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 4971/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 34, Inciso III e Artigo 36, Inciso III, da Lei Complementar nº 313, de 30 de outubro de 2018, conforme o contido no Processo nº 80108397/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **IURY AUGUSTO OLIVEIRA JARDIM**, matrícula nº 1308858-01, ocupante do cargo de Procurador do Município, lotado na Procuradoria Geral do Município, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 29 de agosto de 2019, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 12 dias do mês de novembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

PRIMEIRA ERRATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2019

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Superintendente de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto Municipal nº 028/2017, tendo em vista o que consta no Processo nº 76999996/2019, destinado a Outorga de Permissão de Uso de Bem Público, mediante pagamento mensal, para exploração comercial nos espaços do Parque Zoológico e do Parque Mutirama, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, retifica o item 5.2.6 do Instrumento Convocatório:

Onde se lê:

5.2.6. Declaração pessoal de concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Licitação, com assinatura reconhecida em cartório, conforme indicado no **ANEXO IV**.

Leia-se:

5.2.6. Declaração pessoal de concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, bem como a data e horário de abertura da licitação.

Os interessados poderão obter mais informações, no horário das 8h as 12h e 14h as 18h, nos dias normais de expediente, na **PREFEITURA DE GOIÂNIA**, Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 - Park Lozandes, Térreo, Bloco B - Goiânia-GO. Fone: (62) 3524-6320/6321 e site www.goiania.go.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de novembro de 2019.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente de Licitação e Suprimentos



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

ERRATA

Pela presente, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS**, por intermédio de seu representante legal, o qual, no uso de seus poderes outorgados pelo Decreto n. 574, de 12 de fevereiro de 2019, realiza a presente **ERRATA** para ratificar o EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, publicado na edição Nº 7178 de 11 de novembro de 2019, página 698, excluindo o campo vigência, para assim constar:

Onde se lê:

Contrato nº	Processo nº	Contratado(a)	CPF	Cargo/Função	Valor Mensal	Valor Anual	Vigência	
							Início	Término
785/2018	74371256	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LUZ	008.669.761-15	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.143,22	R\$ 13.375,56	11/05/2018	10/05/2019

Leia-se:

Contrato nº	Processo nº	Contratado(a)	CPF	Cargo/Função	Valor Mensal	Valor Anual
785/2018	74371256	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LUZ	008.669.761-15	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.143,22	R\$ 13.375,56

Goiânia, 25 de novembro de 2019.

Mizair Jefferson da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
EM REGIME ESPECIAL, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2017.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

ContratoNº	Processo nº	Interessado	Função	CPF nº	Distrato Nº	Data do Distrato
434/2018	73995833	SUELI MARIA DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	510.567.471-53	035/2019	21/11/2019
435/2018	73995922	MADALENA DIOGO DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	533.633.101-53	034/2019	18/11/2019

Goiânia, 21 de novembro de 2019.

Mizair Jefferson da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social



**PORTARIA Nº 497/2019**

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Memorando nº 356/2019 da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas, datado de 23/09/2019;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2706/2019 da Advocacia Setorial, de 09/10/2019 com o acato da Titular da Pasta, datado de 15/10/2019;

CONSIDERANDO a autuação do processo nº **80773919/2019** em 17/10/2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 6910 de 04/10/2018, Portaria 461/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 6963 de 27/12/2018, Portaria 089/2019, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 7020 de 22/03/2019 e a de nº 132/2019 edição nº 7030 de 05/04/2019, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância em face da servidora **MEIRIANE RODRIGUES MARINHO**, Matrícula funcional nº **674990-04**, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo nº **80773919/2019**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Noroeste** designada pela Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 6910 de 04/10/2018.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Secretaria Municipal de Saúde**

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, aos 25 dias de novembro de 2019.

FÁTIMA MRUE

Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde**

1

PORTARIA Nº 542/2019

Nomeia os membros Titulares e Suplentes do Grupo Condutor para elaboração da Política Municipal de Promoção da Saúde de Goiânia (PMPS).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e pelo Decreto Municipal nº. 011/2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, em especial os seus artigos 141 a 201;

CONSIDERANDO, o teor da Portaria nº 324/2019 que institui o grupo Condutor para elaboração da Política Municipal de Promoção da Saúde de Goiânia (PMPS).

CONSIDERANDO o Memorando nº 45/2019 da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/ Diretoria de Redes Temáticas/ Gerência de Doenças e Agravos Crônicos Não Transmissíveis.

RESOLVE:

Art. 1º. Os Membros do Grupo Condutor para elaboração da Política Municipal de Promoção da Saúde de Goiânia (PMPS) serão compostos da seguinte forma:

1. GESTÃO DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

Titular: Daniela Teixeira Siqueira Braga

Titular: Ana Lúcia Alves Carneiro da Silva

Titular: Aline de Cássia Oliveira Castro

Suplente: Aida Bruna Quilici Camozzi

Suplente: Denise Elisabeth Badan

Suplente: Ilza de Carvalho Santos

2. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Titular: Marta Maria Alves da Silva

Titular: Gisele da Silva Freitas

Titular: Maria Divina Cândido

Suplente: Railda Gonçalves Martins

Suplente: Fátima Maria Machado Barbosa

Suplente: Virgília Grazielle dos Santos Moreira Reis

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde** 2**3. REGULAÇÃO E POLITICAS DE SAÚDE**

Titular: Sergio Norio Nakamura

Suplente: Cheila Marina de Lima Pires

4. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Titular: Rosilene Marques de Souza Barcellos

Suplente: Fernanda Guillarducci Pereira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Publique-se, registre-se e dê ciência.**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos trinta dias do mês de outubro de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 615/2019**

Designa como Gestor e Fiscal do Contrato nº 729/2019, decorrente do Processo Bee nº 11876 o servidor que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor do Contrato** o servidor **MARCUS VINICIUS ALVARES MAGALHAES**, matrícula nº 899348-01, CPF nº 821.351.691-53, ocupante do cargo: Diretor Financeiro e do Fundo Municipal de Saúde, lotado na Diretoria Financeira e do Fundo Municipal de Saúde, e como **Fiscal do Contrato** a servidora **NIRCIENE PEREIRA DA SILVA ALVES**, matrícula 1052470-01, CPF 397.413.461-15, ocupante do cargo: Gerente Financeira e Contábil, lotada na Gerência Financeira e Contábil, para acompanharem e fiscalizarem o **Contrato nº 729/2019, decorrente do Processo BEE nº 11876**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada, devidamente regularizada no Conselho Regional de Contabilidade, para prestar serviços de Auditoria Externa Independente, a fim de apurar possíveis irregularidades em repasses financeiros da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Art. 2º A representante deverá observar e cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 21 dias do mês de novembro de 2019.

Atenciosamente,

Fátima Mrue
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 616/2019**

Designa como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 089/2019, decorrente do Processo Bee nº 5980, referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2019, a servidora que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 089/2019**, a servidora **RENATA FALONE SANTANA**, matrícula nº 899720-01, CPF nº 005.512.511-58, ocupante do cargo: Especialista em Saúde, função: Biomédica, lotada no Almoxarifado Central, para acompanhar e fiscalizar as **despesas decorrente do Processo Bee nº 5980, referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2019**, que tem por objeto a Aquisição de Hipoclorito de sódio para atender as necessidades da SMS de Goiânia, reabastecendo o estoque do Almoxarifado Central, localizado à Av. Perimetral Norte Nº 2859, Cond. Goiazem, Bl. E, Galpões 09/10, Vila João Braz.

Art. 2º A representante deverá observar e cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 21 dias do mês de novembro de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 622/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.127/MEC/MS, de 04/08/2015, que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Portaria GM/MS 1996/2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências.

Considerando a Portaria 164/2017, que institui a Política Municipal de Educação Permanente em Saúde.

Considerando a necessidade de propiciar maior integração entre ensino, serviço e comunidade.

Considerando a Portaria nº 372/2019 que estabelece normas e regulamenta a realização de atividades acadêmico-estudantis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia-GO e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Avaliação dos Documentos das Instituições de Ensino para Contratualização com a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia para realização de atividades acadêmico-estudantis no âmbito da Saúde Pública do Município, via Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES).**

- Maria Alice Coelho, matrícula nº 208310-01, CPF nº 383.365.451-15, Coordenadora da Escola Municipal de Saúde Pública.
- Camila Lucas de Souza, matrícula nº 1207261-01, CPF nº 012.220.501-45, Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

- Eliel Amorim da Silva, matrícula nº 1025775-01, CPF nº 869.664.721-15, Gerente de Contratos, Convênio e Credenciamento.
- Lucas Leone Furtado, matrícula nº. 997668-02, CPF nº. 721.665.761-68, Chefe da Advocacia Setorial.
- Madalena de Queluz, matrícula nº. 1209990-02, CPF 824014621-04, Especialista em Saúde.

Art. 2º Determinar que a presente será responsável pelos seguintes atos: recebimento e avaliação dos documentos apresentados pelas Instituições de Ensino e solicitados no Edital de Chamamento Público do COAPES, adoção de critérios para a execução dos procedimentos do Edital, divulgação de resultados, acompanhamento da assinatura dos contratos e acondicionamento dos processos em local apropriado.

Art. 3º Designar a servidora Maria Alice Coelho, matrícula nº 208310-01, CPF nº 383.365.451-15, Coordenadora da Escola Municipal de Saúde Pública, para presidente da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, após Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2019.

Fátima Mrué

Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2014****PROCESSO Nº.: 80057717****INTERESSADO:** Hospital Memorial Batista do Centenário.**ASSUNTO:** Credenciamento

Errata do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 275/2014, por ter ocorrido erro de digitação na numeração do referido Termo, constante no preâmbulo.

Onde se lê:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO HOSPITAL MEMORIAL BATISTA DO CENTENÁRIO, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

Leia-se:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO HOSPITAL MEMORIAL BATISTA DO CENTENÁRIO, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1236/2014**

PROCESSO Nº.: 58664391

INTERESSADO: Centro de Diagnóstico Avançados S/S Ltda.

ASSUNTO: Credenciamento

Errata do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1236/2014, por ter ocorrido erro de digitação na data de assinatura.

Onde se lê:

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Goiânia, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

Leia-se:

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Goiânia, aos 16 dias do mês de setembro de 2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

FÁTIMA MRUÉ
Secretária



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 185/2018**

PROCESSO: 72037413

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Hebrom Comércio e Serviços Ltda-Me

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a retificação do item 2.2 do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 185/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **HEBROM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**.

DA RETIFICAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o item 2.2 da Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 185/2018, retificado para constar como correta a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

2.2 DO VALOR DO ADITIVO: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de **R\$ 17.923,50 (dezesete mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 215.082,00 (duzentos e quinze mil e oitenta e dois reais)**, reajustado conforme índice de 6,751580% do IGPM para o período.

LEIA-SE:

2.2 DO VALOR DO ADITIVO: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de **R\$ 16.790,00 (dezesesseis mil, setecentos e noventa reais)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 201.480,00 (Duzentos e um mil quatrocentos e oitenta reais)**.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº. 185/2018 e seus respectivos aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2019.

Fátima Mrue
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 431/2019****PROCESSO:** 79006751**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADA:** Centro Médico de Doenças Renais SS LTDA – EPP.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o pagamento referente aos serviços prestados a esta SMS, sem a existência de saldo contratual suficiente para realização do pagamento referente às competências de março e abril/2019.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 611.966,15** (seiscentos e onze mil, novecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos) que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº **2019.2150.10.302.0178.2634.33909300.114**, da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2019.

Fátima Mrue
Secretária Municipal de Saúde



**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 504/2019****PROCESSO:** 74887015**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Sociedade Brasileira de Cardiologia

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de pagamento, a despesa com o pagamento das inscrições dos profissionais da saúde que participaram do XVII Congresso Brasileiro de Insuficiência Cardíaca realizado nos dias 28 a 30 de junho/2018.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 17.850,00** (dezesete mil, oitocentos e cinquenta reais) que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 2019.2150.10.302.0178.2634.33909300.114, da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2019.

Fátima Mrue
Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde****AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019 – SAÚDE****Início de acolhimento de propostas dia 26/11/2019****Propostas recebidas até as 08h00min do dia 13/12/2019****Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 13/12/2019**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Camisetas e Bolsas em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM – condicionado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Decreto nº 8.538 de 08/10/2015 o qual normatiza a exclusividade da participação destas empresas em itens de licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exceto o item 08.

PROCESSO Nº: Bee 9654**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS**TELEFONE/FAX:** (0xx62) 3524-1628

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.licitacoes-e.com.br ou solicite via e-mail: celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br

Goiânia, 14 de novembro de 2019.

Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2019 – SAÚDE****Início de acolhimento de propostas dia 26/11/2019****Propostas recebidas até as 08h00min do dia 16/12/2019****Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 16/12/2019**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Insumos Laboratoriais em atendimento as necessidades das unidades de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM – condicionado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Decreto nº 8.538 de 08/10/2015 o qual normatiza a exclusividade da participação destas empresas em itens de licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PROCESSO Nº: Bee 10174**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS**TELEFONE/FAX:** (0xx62) 3524-1628

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.licitacoes-e.com.br ou solicite via e-mail: celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br

Goiânia, 19 de novembro de 2019.

Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 679, 19 de novembro de 2019.**

Designa servidor para atuar como defensor dativo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, no art. 184, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO:

I) O Ofício nº 034/2019, da Comissão de Sindicância, em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, bem como a nomeação de defensor dativo, nos termos do art. 184, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), uma vez caracterizada a revelia da sindicada, conforme determinação da Portaria SME nº 541, de 11-09-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.143, de 19-09-2019;

II) O que disciplina o art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

III) A garantia ao contraditório e a ampla defesa no curso do procedimento administrativo, ora em curso.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marco Aurélio Alves Vicente, PE II, matrícula funcional nº 184284-1, lotado na Chefia da Advocacia Setorial/Gabinete, nos termos do art. 184, § 2º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), para atuar como defensor dativo, devendo apresentar a respectiva defesa escrita perante a Comissão de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 680, de 19 de novembro de 2019.**

Sobresta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria - SME nº 320, de 28-06-2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.086, de 02 de julho de 2019, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO:

I) Que a servidora CLARA LUCIENE FERREIRA, Matrícula Funcional nº 876623-1/2, Profissional de Educação II, com lotação na Escola de Ensino Especial (Ascep), encontra-se afastada em decorrência do gozo de Licença para Tratamento de Saúde, conforme documento expedido pela Junta Médica Municipal (fl. 956), por 60 (sessenta) dias a contar do dia 04/10/2019;

II) Que o gozo de Licença para Tratamento de Saúde está devidamente regulamentado no art. 113, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 (Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar o andamento da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria - SME nº 320, de 28-06-2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.086, de 02-07-2019, que apura os fatos denunciados constantes no Processo nº 79273953, entre os dias 4 de outubro de 2019 a 2 de dezembro de 2019, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão, bem como da defesa da sindicada.

Art. 2º Determinar que as atividades da Comissão de Sindicância retornem no dia 3 de dezembro de 2019, caso a sindicada já esteja em condição de atender a convocação da Comissão, e não esteja em gozo de afastamento ou não haja outro motivo legal para o sobrestamento do processo;

Art. 3º Esta Portaria retroagirá em seus efeitos ao dia 04/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 686, de 21 de novembro de 2019.**

Designa servidor para o encargo de Gestor do Contrato nº 059/2019-SME, firmado entre Município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a empresa JL2 Empresa Comércio e Distribuição Ltda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

CONSIDERANDO:

I) A necessidade de se nomear servidor para o desempenho da atribuição de Gestor Administrativo do Contrato nº 059/2019, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Diego Marques Teixeira, Matrícula Funcional nº 950068-1, lotado na Gerência de Gestão da Rede Física da SME, para o encargo de Gestor do Contrato nº 059/2019, celebrado entre Município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a empresa JL2 Empresa Comércio e Distribuição Ltda, cujo objeto é a execução do Projeto de Conclusão do Centro Municipal de Educação Infantil no Bairro Floresta, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, oriundo da Concorrência Pública nº 005/2019.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo são as elencadas no art. 6º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As decisões e proveniências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 687, de 21 de novembro de 2019.**

Designa servidor para desempenho de atribuições específicas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016.

CONSIDERANDO:

I - O disposto no Memorando nº 502/2019, de lavra da Diretoria de Administração e Finanças, que solicita a substituição da servidora Suellen Esther Oliveira Alves, Matrícula Funcional nº 969745-1, designada como Gestora do Contrato nº 040/2019, celebrado entre o Município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a empresa JL2 Engenharia Comércio e Distribuição Ltda, cujo objeto é a execução do projeto de conclusão da construção do Cmei no Residencial Jardim do Cerrado IV, conforme Portaria SME nº 499, de 23 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia nº 7.129, de 30 de agosto de 2019, durante seu período de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Felinto Júnior Souza Gonçalves, Matrícula Funcional nº 1339630-1, lotado na Gerência de Gestão da Rede Física, como Gestor do Contrato nº 040/2019, no período de 25 (vinte e cinco) de novembro de 2019 a 24 (vinte e quatro) de dezembro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 80897782 e outros****INTERESSADO: Eliana Gonçalves Telles das Neves e outros****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 8784/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
80897782	ELIANA GONÇALVES TELLES DAS NEVES
80906781	ROSELI KAMIDA PIRES

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 80907061 e outros****INTERESSADO: Jonas Rafael do Nascimento e outros****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 8786/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
80907061	JONAS RAFAEL DO NASCIMENTO
80899122	MARIA REGINA DO NASCIMENTO SIDIAO
80901615	SIRLENE RIBEIRO BARBOSA
80897375	LUZIA ALVES BITENCOURT DE SOUZA
80896778	JACQUELINE PEREIRA DOS REIS

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 096/2018 – SME**

1. DATA: 08/11/2019.
2. CONVENIENTES: Município de Goiânia, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME e o NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA E EVANGELIZAÇÃO ANTÔNIO RODRIGUES DO AMARAL, para o funcionamento do Centro de Assistência e Educação Infantil Antônio Rodrigues do Amaral.
3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 096/2018 – SME, previsto na Cláusula Segunda e, alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira.
4. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).
5. PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 12 de novembro de 2019.
6. PROCESSO Nº: 75883315/2018.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 097/2018 – SME**

1. DATA: 08/11/2019.

2. CONVENIENTES: Município de Goiânia, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO EXCEPCIONAL GOTA DE ORGULHO – APEGO, para o funcionamento da Escola Apego.

3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto alterar o item 1. da Cláusula Primeira - Do Objeto do Termo de Colaboração nº 097/2018-SME; prorrogar o prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda; e, alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos mil reais)

5. PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 12 de novembro de 2019.

6. PROCESSO Nº: 75881991/2018.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 100/2018 – SME**

1. DATA: 08/11/2019.
2. CONVENIENTES: Município de Goiânia, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME e a CRECHE E EDUCANDÁRIO ESPÍRITA RECANTO DE PAZ PAULA PRADO, para o funcionamento da Creche e Educandário Espírita Recanto de Paz Paula Prado.
3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 100/2018 – SME, previsto na Cláusula Segunda e, alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira.
4. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
5. PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 12 de novembro de 2019.
6. PROCESSO Nº: 75884303/2018.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo n.	Contratado(a)	C.P.F	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201901109	80897782	ELIANA GONCALVES TELLES DAS NEVES	195.080.421-68	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.143,22	R\$ 189,20*	30/10/19	28/10/20
201901127	80906781	ROSELI KAMIDA PIRES	029.228.698-81	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.143,22	R\$ 189,20*	30/10/19	28/10/20

* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizou-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação (nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019) e Profissionais da Educação (Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015).

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201901128	80907061	JONAS RAFAEL DO NASCIMENTO	263.533.691-15	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20*	30/10/2019	28/10/2020
201901110	80899122	MARIA REGINA DO NASCIMENTO SIDIAO	509.078.911-87	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20*	30/10/2019	28/10/2020
201901113	80901615	SIRLENE RIBEIRO BARBOSA	239.105.181-68	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20*	30/10/2019	28/10/2020
201901108	80897375	LUZIA ALVES BITENCOURT DE SOUZA	397.369.971-20	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20*	30/10/2019	28/10/2020
201901107	80896778	JACQUELINE PEREIRA DOS REIS	471.241.801-04	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.051,49	R\$ 189,20*	30/10/2019	28/10/2020

* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizou-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação (*nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019*) e Profissionais da Educação (*Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015*).

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****Portaria nº 095/2019**

Torna sem efeito a Portaria nº 080/2019 com data retroativa a 01 de outubro de 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar Nº 276, de 03 de junho de 2015, Art. 11, inciso III, alínea “c”, Art.32, e Decreto 1864 de 30/06/2016, e ainda o poder de autotutela da administração, **RESOLVE**:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 080/2019, publicada na Edição nº 7154, de 04 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Dê ciência cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 20 dias do mês de novembro de 2019.

Kleber Branquinho Adorno
Secretário Municipal de Cultura

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura**

1

Portaria nº 096/2019

Nomeação do Gerente de Musicalidade da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, Sr. FAUSTO NOLETO ROSA, para COORDENAR e SUPERVISIONAR as atividades artísticas, culturais e shows executados no Centro Cultural Mercado Popular da 74.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Art. 11, inciso “IV”, alínea “c”, Art.13, alínea “i” e Art.32; Decreto 2.870 de 2015, Art.7º, inciso “III” e Decreto 06 de 2017 e RI Decreto 1864 de 30/06/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Gerente de Musicalidade da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, Sr. FAUSTO NOLETO ROSA, CPF nº 418.704.331-49, matrícula funcional: 1233459 - 2; para **PLANEJAR, COORDENAR, DIRIGIR e SUPERVISIONAR as atividades artísticas, culturais e shows executados no Centro Cultural Mercado Popular da 74**, com o objetivo de garantir a boa execução das atividades fins da SECULT, naquele espaço público-cultural.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 21 dias do mês de novembro de 2019.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****Portaria nº 097/2019****Nomeação de bolsista convocado
pelo Edital 04/2019.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Art. 11, inciso “IV”, alínea “c”, Art.13, alínea “i” e Art.32; Decreto 2.870 de 2015, Art.7º, inciso “III” e Decreto 06 de 2017 e RI Decreto 1864 de 30/06/2016, Lei nº 10.149, de 12 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, conforme art. 2º da Lei 10.149/2018, o bolsista, aprovado em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia feita através do Edital 04/2019, listado abaixo, a partir do dia 13 de novembro de 2019.

NOME	CPF	SIMBOLOGIA	INSTRUMENTO
Marcos Daniel Queiroz de Sousa	700.236.291-77	TROBOLSA	TROMPA

Art.2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 13 de novembro de 2019.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 22 dias do mês de novembro de 2019.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****Goiânia, 01 de agosto de 2019.****PROCESSO BEE: 17309****INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****ASSUNTO: COMPRA DIRETA DE BENS E SERVIÇOS****DESPACHO/JUSTIFICATIVA Nº 333**

Em conformidade legal nos termos do art.24, II, da Lei Federal de nº 8.666/93,

Art.24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:

Resolvo autorizar a Dispensa de Licitação em favor da empresa: **GRUPO DE THEATRO ARTE E FOGO, CNPJ: 07.958.124/0001-23**, referente à apresentação da artista **LUCIANA DOS SANTOS CAETANO, CPF.: 597.942.831-34**, com o nome artístico de **LUCIANA CAETANO** – , para apresentação dentro da programação do **projeto cultural “ANIVERSÁRIO DE GOIÂNIA”** no Teatro Goiânia. Conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APRESENTAÇÃO – ARTISTA LUCIANA CAETANO no dia 01 de outubro de 2019, das 19h às 22h, no projeto cultural projeto cultural “Aniversário de Goiânia	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
Valor Total			R\$ 7.500,00

www.goiania.go.gov.br

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****Goiânia, 23 de outubro de 2019.****PROCESSO BEE: 18876****INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****ASSUNTO: COMPRA DIRETA DE BENS E SERVIÇOS****DESPACHO/JUSTIFICATIVA Nº 442**

Em conformidade legal nos termos do art.24, II, da Lei Federal de nº 8.666/93,

Art.24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:

Resolvo autorizar a Dispensa de Licitação em favor da empresa: **ANTONIO DE PÁDUA DA SILVA ME - PACALU**, CNPJ: **21.888.163/0001-22**, referente à prestação do cantor e compositor **ANTONIO DE PÁDUA DA SILVA**, CPF: **216.652.811-20**, e com o nome artístico: **PÁDUA**, dentro da programação do **projeto cultural “SONS DE MERCADO” no MERCADO DA 74**. Conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Show Musical PÁDUA nos dias 02 e 09 de novembro de 2019, as 20h no projeto cultural “SONS DE MERCADO” no MERCADO DA 74.	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Valor Total			R\$ 4.000,00

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****ATESTADO PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA**

ATESTAMOS para os fins de direito que, após análise do processo nº 80629320, a **ASSOCIACAO NIPO BRASILEIRA DE GOIAS**, CNPJ nº 37.427.192/0001-27, situada na Avenida Planície, sem número, Conjunto Itatiaia, CEP 74.690-260, Goiânia - GO, está em efetivo funcionamento, realizando atividades de natureza cultural, em adequação com as discriminadas no artigo 3º (terceiro) da Lei municipal nº 7.957 de 2000 e alterações, **estando apta a receber a qualificação de entidade civil de utilidade pública**, nos termos da Lei municipal nº 8.123 de 2002 e modificações.

Por ser verdade, firmo o presente atestado.

Goiânia, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2019.

Kleber Branquinho Adorno
Secretário Municipal de Cultura

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS - EDITAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 0002/ 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 001/2019, para preenchimento de vagas nas funções de Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Tecnólogo em Construção de Edifícios e Tecnólogo em Construção de Vias Terrestres da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, constante no Processo n.º. 78898402/2019, **CONVOCA** os candidatos constantes na listagem abaixo, para no prazo máximo de até **06 (seis) dias úteis**, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL – Paço Municipal, sito à Av. do Cerrado n.º 999, Park Lozandes, Goiânia – GO para apresentarem **original e cópia** da seguinte documentação:

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:

***Os candidatos com deficiência, deverão, além dos documentos citados abaixo, apresentar Laudo Médico, conforme ANEXO IV do Edital nº 001/2019.**

1. Carteira de Identidade, serão aceitas carteira expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpo de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;
2. CPF;
3. Título de Eleitor (frente e verso);
4. Comprovante de votação nas últimas eleições;
5. Certificado de Reservista (homens);
6. Certidão de Casamento ou Averbação de Divórcio;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

7. PIS/PASEP;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovante de conta corrente da Caixa Econômica Federal do mês atual;

10. Comprovante de Títulos e Experiência Profissional (Informados na Ficha de Inscrição);

11. Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (uma) ano da data de expedição, que consta a data da colocação de grau ou original da declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau, registro no órgão competente e comprovante de pagamento da anuidade do registro;

12. Laudo Médico de exame de saúde ocupacional comprovando aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

13. Certidões: em atendimento ao Artigo 20-A da Lei Orgânica do Município, acrescido pela emenda nº 50, de 20 de junho de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 1939, de 14 de agosto de 2012, todos os candidatos deverão apresentar a documentação abaixo relacionada para fins de contratação:

- **Certidão Negativa** do Cartório Distribuidor **Cível Estadual**;
- **Certidão Negativa** do Cartório Distribuidor **Criminal Estadual**;
- **Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal**;
- **Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação** com as obrigações eleitor
- **Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, relativa à condenação criminal eleitoral**;
- **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União**;
- **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;
- **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

- **Declaração do interessado** de que não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município, disponível no site <http://www.concursos.goiania.go.gov.br>;
- **Declaração do interessado** de que não exerce nenhuma função pública conforme o disposto no Artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

OBS 1: nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente, conforme Decreto nº 418 de 11 de fevereiro de 2015.

A documentação entregue pelo candidato será encaminhada ao setor competente para análise, conferência, comprovação e autenticidade dos documentos e somente após será realizada a assinatura do contrato e iniciada as atividades.

Cargo: Analista em Obras e Urbanismo - Arquiteto

CLASS	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
08	Raquel Silva dos Santos	4885079 SSPGO
09	Leodante Cardoso Neto	371069 SSPGO
10	Rosilene Maria Ferreira Cordovil	3381879 SSPDF

Cargo: Analista em Obras e Urbanismo – Engenheiro Civil

Área de Atuação: Projetista – Instalações Hidrossanitárias

CLASS	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
02	Maira de Carvalho	13763 CREAGO

Cargo: Analista em Obras e Urbanismo – Engenheiro Civil

Área de Atuação: Fiscalização de Obras de Edificações

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

CLASS	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
24	Fernando Felix dos Santos	1654420 SSPGO
25	Ana Célia Rodrigues de Souza Campos	3297072 SSPGO
26	Fabício de Moura Pereira	099444408 IFP
27	Ana Helena de Lucena Almeida	3613924 SSPGO
28	David Rosa Rodrigues	3687052 PCGO

Cargo: Analista em Obras e Urbanismo – Tecnólogo em Construção de Edifícios**Área de Atuação: Orçamentista de Obras Cíveis**

CLASS	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
05	Matheus Matos Freitas	2839602 SSPDF
06	Kennedy Ribeiro de Fonseca Neres	3154016 SSPGO
07	Jairan Cordeiro Gomes	1599931 SSPAL

Cargo: Analista em Obras e Urbanismo – Tecnólogo em Construção de Vias Terrestres**Área de Atuação: Orçamentista de Obras Infraestrutura**

CLASS	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
02	Crhistiann Weyder de Sá Fernandes	3266136 SSPGO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos****Cargo: Analista em Obras e Urbanismo – Tecnólogo em Construção de Vias Terrestres****Área de Atuação: Analista de Projetos de Obras Viárias**

CLASS CANDIDATO(A)		IDENTIDADE
04	Eduardo Ferreira da Silva	4168086 SSPGO

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS**, aos 21 dias do mês de novembro de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****SMT - Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade****PORTARIA Nº 57/2019 – SMT**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 2687, de 19 de setembro de 2017, nos termos do art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 10/2015 – TCM/GO, Instrução Normativa CGM nº 02/2018 e arts. 58, III e 67, *caput*, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 63, §º, III da Lei nº 4.320/64;

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR os seguintes servidores:

LUDIMILA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula funcional nº 1104632-3, CPF nº 032.709.331-50, para a função de gestora do contrato;

1

JURANDIR BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 1305760-3, CPF nº 893.896.891-04, para a função de fiscal do contrato.

Parágrafo único – Os servidores acima designados, com este ato vinculam-se ao contrato proveniente do **Processo BEE nº 16484/2019** - deflagrado com o fito de aderir a Ata de Registro de Preços nº 009/2019, gerenciada pelo Município de Trindade-GO, que propiciou a contratação de fornecedor de suporte e chapa de aço, a serem utilizados na sinalização viária, em conformidade com o especificado nos autos do processo supracitado. A fornecedora contratada é a empresa COMERCIAL GOIS EIRELI – ME, CNPJ nº 19.248.658/0001-45.

Art. 2º - Atribuir aos servidores a responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até a conclusão do contrato, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 3122, no dia 01 de setembro de 2016.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SMT - Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

Parágrafo único - Os servidores declaram ter conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumir as responsabilidades por livre e espontânea vontade com relação às suas nomeações face ao contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2019.

FERNANDO SANTANA
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

2

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Ciência e Tecnologia****PORTARIA Nº 043 /2019**

O Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e o Decreto nº572, de 12 de fevereiro de 2019;

Considerando a CI 058/2019 – GERCON – DIRDES datada de 22 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a servidora **Gislene de Oliveira de Araujo**, matrícula nº401757, da Função de Confiança FC-2 e nomear o servidor **Dione Carlos de Oliveira**, matrícula nº109602, para a exercer a Função de Confiança FC-2 a partir de 01 de dezembro 2019, conforme as atividades abaixo descritas:

- Desenvolve as atividades de analista de processos;
- Elabora Despachos e Planilhas;
- Recebe e encaminha processos;
- Realiza atendimento aos contribuintes instruindo-os sobre abertura de processos;
- e demais atividades correlatas a área de Controle de Feiras e Atividades Informais.

Art. 2º - Publique-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 22 dias do mês de novembro de 2019.

CELSON CAMILO
Secretário da SEDETEC

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.****PORTARIA AGETUL Nº 086/2019.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 40, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como no Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, provado pelo Decreto nº 2981, de 07 de dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º -Designar os servidores abaixo relacionados como agentes patrimoniais responsáveis pelo levantamento patrimonial desta Pasta, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.408 de 20 de maio de 2019.

- Abdalo Cardoso Junior, matrícula nº 1400169-1, CPF nº 414.935.751-04, servidor comissionado, lotado na Diretoria de Administração e Finanças;
- Alcy Carlos Alves Cordeiro, matrícula nº 473820-2, CPF nº 216.485.732-15, servidor efetivo, lotado na Gerência de Planejamento;
- Eduardo Barbosa Ferreira, matrícula nº 843750-1, CPF nº 008.619.161-66, lotado na Gerência de Apoio Administrativo.

Art. 2º - Fica revogada a PORTARIA AGETUL Nº 033/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia, nº 7072, de 10 de junho 2019.

Publique-se, e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 22 dias do mês de novembro de 2019.

URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR.
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 815/2019**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 21 da Instrução Normativa Nº. 052/19 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE GRÁFICA E EDITORA ÚNICA LTDA
5. PROCESSO Nº:	45869831

Goiânia, aos 20 dias do mês de novembro de 2019.

Juliana Rick
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat: 1361023

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 816/2019**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 21 da Instrução Normativa Nº. 052/19 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE GRÁFICA E EDITORA ÚNICA LTDA
5. PROCESSO Nº:	45869857

Goiânia, aos 20 dias do mês de novembro de 2019.

Juliana Rick
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat: 1361023

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV**PORTARIA Nº 495, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º e §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, I; 116; 117 e 119 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Maria Abadia Moreira Marins**, portadora do CPF de n.º 467.771.481-91, viúva do ex-servidor **Milton Martins de Sousa**, matrícula n.º 77291-01, CPF nº 283.698.401-59, ocupante do cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, Grau 6, Referência “J”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.279,85** (um mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 895,90** (oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 577,04** (quinhentos e setenta e sete reais e quatro centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 8.021.473-1/2019 – GED nº 0001307/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1.º (primeiro) de setembro de 2019.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2019.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV**PORTARIA Nº 496, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º e §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, I; 116; 117, 119 e 121 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Reginaldo Bosco**, portador do CPF n.º 359.582.277-34, viúvo da ex-servidora **Márcia Cândida Rodrigues**, matrícula n.º 286494-01, portadora do CPF n.º 260.793.721-34, aposentada no cargo de Assistente Administrativo, Nível IV, Referência “C”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela parcela única no valor de **R\$ 1.275,83** (um mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 7.953.571-1/2019 – GED n.º 0000999/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 (três) de julho de 2019.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2019.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 753/2019

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, na área Médica com especialidade em Cardiologia, para prestarem serviços aos usuários do IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Física **WOLNEY CARVALHO PETINI**, CPF nº 394.931.481-49, CRM-GO 6581, no valor estimado de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), através do Edital de Credenciamento N.º 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS, 25 dias do mês de novembro de 2019.**

JOSÉ ALICIO DE MESQUITA

Presidente-IMAS

Decreto nº. 1904/2019



PORTARIA Nº 768, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**,

RESOLVE:

designar o servidor **Danilo de Freitas Cardoso**, matrícula nº 5569564, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico Legislativo - Assessor Jurídico, Classe I, para compor a comissão instituída pela Portaria nº 412, de 20 de junho de 2017, em razão do desligamento do ex-servidor **Clarimundo Martins de Almeida**, matrícula nº 152558, aposentado por força da Portaria nº 413, de 07 de outubro de 2019, da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 124/2019, retificada pela Portaria nº 547/2019, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada em sessão pública no Auditório da Câmara Municipal de Goiânia **dia 06/12/2019 às 09:30h, Processo nº N. 20170002040, Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de Áudio e Vídeo, com instalações, treinamento e suporte técnico On-Site por 12 meses para uso da TV Câmara, da Câmara Municipal de Goiânia, conforme descrições informadas neste Termo de referência, no Edital e seus Anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no sítio **www.goiania.go.leg.br.** ou para retirada na sala da **Comissão Permanente de Licitação – CPL, CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** - Avenida Goiás Norte nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone 3524-4230, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br.

Goiânia, 25 de novembro de 2019.

Antônio Henrique Guimarães Isecke
Pregoeiro da CMG

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
AMMA

TAMBORES UNIVERSO LTDA ME, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia – AMMA, a renovação da Licença Ambiental de Operação e Instalação, para comercio varejista de tambores e bombas plásticas novos e usados de médio a grande porte, localizado na Avenida: Vera Cruz, Qd. 120, Lt. 13, Nº 2.018, Bairro Jardim Guanabara, Goiânia, Goiás.